

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	1
2. JUSTIFICATIVA .....	1
3. VISITA TÉCNICA.....	2
4. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO .....	3
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	4
6. PARCELAMENTO DO OBJETO .....	5
7. PESQUISA DE PREÇO .....	5
8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS .....	5
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	6
10. REGIME DE EXECUÇÃO .....	6
11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	6
12. CAPACIDADE TÉCNICA.....	6
13. SUSTENTABILIDADE .....	7
14. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	8
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....	10
18. FORMA DE PAGAMENTO .....	10
19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	10
20. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	11
21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	11
22. CONTROLE DE EXECUÇÃO .....	11
23. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	12
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
25. MATRIZ DE RISCOS.....	12

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos de “Fornecimento e Instalação do Letreiro na entrada do PATIO DE TRIAGEM”, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas a seguir.

## 2. JUSTIFICATIVA

Conforme o projeto de LEI nº 696/2023, de autoria do Deputado Artagão Junior, aprovado pela assembleia Legislativa em 21 de fevereiro de 2024, o Art.1º - Denomina Dr. Mario Marcondes Lobo Filho o pátio de triagem do Porto de Paranaguá, localizado na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 2747/2949, Parque São João, no Município de Paranaguá, sancionado e convertido na Lei nº 21880/2024 -PR, com isso a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação do letreiro para identificação do pátio de triagem conforme lei.

Sobre Dr. Mario Marcondes Lobo Filho:

Filho de Sonia Regina Lobo e Mario Marcondes Lobo, Mariozinho Lobo, como era conhecido, pertencia a uma família tradicional parnanguara e dedicou sua carreira e sua vida ao município, exercendo diversas funções públicas e filantrópicas. Nascido em Curitiba, Mário Marcondes Lobo Filho graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná em 1991, inscrevendo-se em seguida na OAB Paraná sob o número 17.986. Atuante na Comarca de Paranaguá, foi advogado privado de diversas empresas nas áreas cíveis e trabalhistas. Dr. Mario iniciou na carreira pública como vereador no Município de Paranaguá, entre os anos de 1993 a 1996. Também exerceu o cargo de presidente da Fundação Municipal de Esportes, em 2001, e de presidente da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - Cegepar, em 2011, e de Secretário de Governo, de 2009 a 2012. No Governo do Estado foi diretor administrativo e financeiro dos Portos de Paranaguá e Antonina entre os anos de 2003 e 2007 e superintendente entre os anos de 2010 e 2011. Ainda, exerceu a presidência

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

da Fundação de Esportes de Paranaguá e do Rio Branco Sport Club, o Leão da Estradinha, clube de futebol da Cidade de Paranaguá. O Leão da Estradinha conquistou o retorno à 1ª divisão do futebol paranaense durante o período da gestão de Mario. Cidadão atuante na sociedade parnanguara, presidiu o tradicional Club Litterário de Paranaguá e dirigiu o clube de escotismo Santa Rita. No dia 11 de outubro de 2021, Dr. Mario Marcondes Lobo Filho faleceu aos 53 anos em decorrência de acidente vascular cerebral ocorrido no ano anterior.

### 3. VISITA TÉCNICA

A licitante deverá identificar “in loco” todas as condições do local a ser realizado o serviço, colhendo dados relativos aos requisitos técnicos necessários para execução do serviço e possíveis interferências, para que não alegue ignorância quando da apresentação de sua proposta no certame licitatório.

Para o agendamento da visita ao local, a LICITANTE deverá enviar um e-mail para

[igor.toledo@appa.pr.gov.br](mailto:igor.toledo@appa.pr.gov.br), [normando.marcondes@appa.pr.gov.br](mailto:normando.marcondes@appa.pr.gov.br) e [giolete.babin\\_ski@appa.pr.gov.br](mailto:giolete.babin_ski@appa.pr.gov.br) com os dados do funcionário que fara a visita (nome completo, RG, CPF e CREA com cópia eletrônica dos documentos), dados da empresa (nome da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP e telefone para contato com cópia eletrônica do Cartão CNPJ) e sugestão de datas e horários para realização da visita. É necessária a confirmação de envio de e-mail pelo telefone (41) 3420-1294. Após a visita, será fornecido um “Atestado de Visita” à LICITANTE, **o qual deverá fazer parte do processo licitatório.**

Caso a LICITANTE não queira participar da Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem um pleno conhecimento das condições de peculiaridades inerentes e naturezas dos trabalhos, que assume total

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras.

#### 4. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço que faz parte do presente Termo de Referência será executado no Pátio de Triagem de caminhões da APPA. Está localizado na Av. Sen. Atílio Fontana (Rodovia BR-277), conforme ilustrado nas imagens a seguir:



Figura 01 – Localização do Pátio de Triagem

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

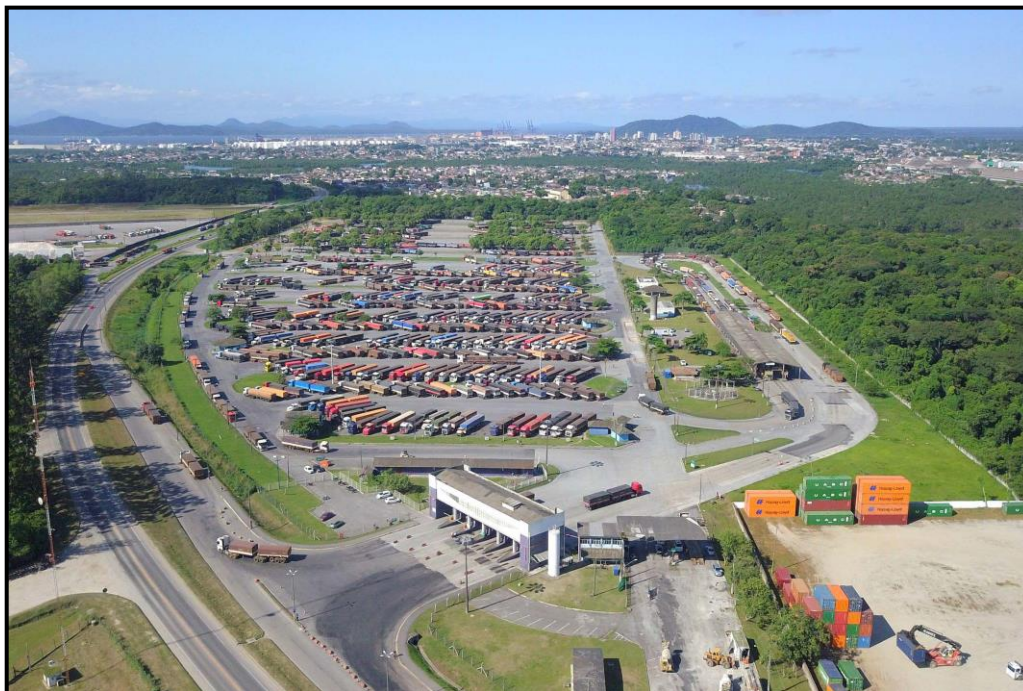


Figura 02 – Pátio de Triagem de Caminhões APPA

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer e instalar o letreiro com os seguintes dizeres “PATIO DE TRIAGEM DR MARIO M. LOBO FILHO” conforme características e dimensões encontradas no ANEXO II.

Toda a mão de obra e o fornecimento de materiais para a instalação serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo o uso de plataformas ou guindastes, caso necessário.

Qualquer custo com deslocamento, frete e hospedagem são de responsabilidade da empresa.

A empresa contratada também deverá garantir o cumprimento de todas as normas de segurança, providenciando o uso adequado de EPIs e a documentação exigida. Isso inclui a apresentação de certificado de operador para o uso de plataformas, quando aplicável, e o atendimento às NRs pertinentes à atividade de instalação.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

O prazo contratual desse objeto é de 90 dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## 6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência foi apresentado em lote único. A aplicação de lote único, neste Termo de Referência, está a consonância com o disposto no inciso III do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016, devido ao quantitativo reduzido de unidades.

## 7. PESQUISA DE PREÇO

7.1. Devido a presença de materiais e aplicações específicas, a formação de preços deverá seguir ampla cotação de preços com os fornecedores com base nas especificações técnicas apresentadas, sendo considerado como resultado final a média de preços coletados, conforme RILC/APPA. Portanto sendo a única formação de preço para essa contratação, não sendo adotado a utilização de tabelas oficiais (SINAPI) por não existir o item na planilha.

Para a orçamentação baseada em uma “cesta de preços”, conforme exposto no Acórdão 4958/2022 do TCU, para contratações similares de outros entes públicos, não se aplica para essa contratação, por ser uma particularidade de fornecimento e instalação de letreiro específico.

Foi solicitado para essa contratação, 8 (oito) cotações de preços para diferentes empresas da região que presta serviços semelhantes ao objeto licitado (ANEXO III), porém apenas 3 (três) retornaram, cumprindo o requisito mínimo de formação de preços para a orçamentação.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº13.303/2016.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço oferecido pelas licitantes.
- 9.2. A definição da modalidade licitatória ficará a cargo dos setores jurídico e de licitação desta empresa pública, sendo, no entanto, considerando o art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, acerca dos presentes materiais considerados comuns.

## 10. REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. Será adotado o regime de execução contratual de preço unitário.
- Por ser uma tarefa, construção e instalação, o regime é por empreitada por preço global

## 11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Conforme se encontra no Art. 49 do RILC e no disposto no Edital.

## 12. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da sua capacidade técnica:

- Atestado de Visita ou Declaração Formal (no caso de optar pela não visita técnica);
- No mínimo, 01 (um) Atestado Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou serviço semelhante ao objeto licitado;
- Carta de responsabilidade pela instalação, comprometendo-se a executar o serviço conforme descrito neste Termo de Referência, fornecida pela empresa Contratada, indicando um funcionário da empresa como responsável pela instalação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo funcionário indicado.

### 13. SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Nos termos do art. 48 do Decreto Estadual nº 4993/2016, determina-se que:
- 13.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 13.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 13.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 13.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 13.2. A comprovação do disposto nesta seção poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 13.3. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 13.4. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

#### **14. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

A empresa contratada deverá seguir todos os requisitos de saúde e segurança do trabalho, como previstos nas normas regulamentadoras, assim como no manual interno da Portos do Paraná para provedores externos, conforme link:

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-Internos-do-SGI-Provedores-Externos-da-Portos-do>

É imprescindível o cumprimento do manual de requisitos por completo.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 15.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 15.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 15.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

15.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

16.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. Por se tratar de item unitário, a medição será única após a conclusão do serviço de instalação do letreiro, com a aprovação da fiscalização do contrato.

## 18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. As condições mínimas para o processamento de pagamento e liquidação de faturas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA está descrita na Ordem de Serviço APPA nº 054/2020 ou outra que venha a substituí-la.

18.2. O pagamento somente será processado com os requisitos mínimos obrigatórios:

18.2.1. Carta requerimento de pagamento mencionando os elementos básicos de identificação do procedimento licitatório;

18.2.2. Relatório fotográfico referente aos produtos enviados;

18.2.3. Cópia da Requisição de Compra enviada pela Fiscalização da APPA para a respectiva remessa;

18.2.4. Nota Fiscal Original;

18.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

18.2.6. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

18.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

18.2.8. Certidão Negativa FGTS - CRF;

18.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Capítulo IV do RILC da APPA.

19.2. Deverá ser apresentada, na fase de Habilitação, juntamente com a documentação exigida, uma carta de responsabilidade pela instalação, comprometendo-se a executar o serviço conforme descrito neste Termo de Referência. A carta deve indicar um funcionário da equipe como responsável pela instalação, ser elaborada nos

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

moldes da empresa, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo funcionário indicado.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação parcial do objeto em função de se tratar de objeto comum.

## 21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

21.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

21.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato.

21.5. A alteração subjetiva a que se refere esta seção deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## 22. CONTROLE DE EXECUÇÃO

22.1. A execução do contrato se dará em evento único para cada CNPJ da Contratante.

22.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

22.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

22.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## 23. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 23.1. Forma de entrega:

23.1.1. Na entrega a APPA irá inspecionar o letreiro (Antes da instalação), podendo recusar o mesmo caso não atenda alguma caracterização do ANEXO II.

23.1.2. A entrega do Letreiro deve ocorrer na data da instalação, não sendo admissível a APPA armazenar o letreiro até a data da instalação.

23.1.3. A fiscalização da APPA poderá ir até a empresa e inspecionar o letreiro in loco, desde que seja solicitado pela CONTRATADA.

23.1.4. Caso a fiscalização da APPA inspecione o Letreiro no local de fabricação, não exime a CONTRATADA da responsabilidade do frete, podendo essa administração recusar o mesmo caso ele venha em condições diferentes da inspecionada em fábrica.

### 23.2. Prazo de entrega:

23.2.1. O prazo para fabricação/confecção será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da solicitação pela fiscalização.

23.2.2. O prazo para instalação será de até 2 (dois) dias corridos.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

## 25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do parágrafo único do art. 146 do RILC da APPA.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Paranaguá, 17 de março de 2025.

*Assinado Eletronicamente*

Igor Costa de Toledo

Coordenador de Civil



ePROTOCOLO

---

**Correspondência Interna 122/2025.**

Documento: **TERMODEREFERENCIALetreiroPatiodeTriagem.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Igor Costa de Toledo (XXX.486.019-XX)** em 18/03/2025 08:57.

Inserido ao documento **1.345.190** por: **Igor Costa de Toledo** em: 18/03/2025 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**a16095acd05aea50ea5a0c48f6ff2560.**